



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
da Zona da Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 003/2016

Data:
04/01/2016

**ARQUIVAMENTO DE REVALIDAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: 0000880/2016

Empreendimento: **Auto Posto Tocantins Ltda.**

Município: **Tocantins/MG**

De:
**Júlia Abrantes Felicissimo
Leonardo Sorbliny Schuchter**

Unidade Administrativa:
**Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica SUPRAM-ZM**

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 22/10/2013, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 03437/2001/002/2013 para da atividade de “Posto revendedor”, código F-06-01-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Auto Posto Tocantins Ltda., CNPJ nº 21.975.495/0001-44, com sede na Avenida João Cataldo Pinto, nº 500, Bairro Imperial, no município de Tocantins/MG;

Considerando que o empreendedor foi notificado, no ato da fiscalização, a apresentar informações complementares, num prazo de 30 (trinta) conforme se depreende do teor do Auto de Fiscalização nº 12/2014, de 21/03/2014, o qual foi devidamente assinado pelo representante do empreendimento, o Gerente Ranieri Mendes Marques;

Considerando que o prazo concedido no referido ofício transcorreu sem que fossem apresentadas as informações solicitadas e nem sequer fosse solicitada prorrogação do prazo;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 2.691,82 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), fls. 410 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 5.058,12 (cinco mil e cinqüenta e oito reais e doze centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental, pelos Decretos Estaduais nº 44.667/2007, 44.844/2008 e 45.824/2011, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 03437/2001/002/2013, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Júlia Abrantes Felicissimo
Analista Ambiental (MASP 1.148.369-0)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Jurídico (MASP 1150.545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do presente Processo Administrativo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 03437/2001/002/2013 para da atividade de “Posto revendedor”, código F-06-01-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Auto Posto Tocantins Ltda., CNPJ nº 21.975.495/0001-44, com sede na Avenida João Cataldo Pinto, nº 500, Bairro Imperial, no município de Tocantins/MG advertindo que o interessado deverá buscar este órgão ambiental para iniciar novo processo de regularização, caso continue a exercer a atividade.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM

